



*A Câmara Municipal de Brasileira - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.*

**LEI Nº 115/12**

**Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores do Município de Brasileira-PI e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores do Município de Brasileira, Estado do Piauí, ficam revistos no percentual de **6,5%** (seis e meio por cento), passando a ter os seguintes valores:

**I – Presidente da Câmara – R\$ 2.396,25** (dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

**II – Vereador – R\$-1.597,50** (Um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro**-A revisão de que trata o caput deste artigo tem por finalidade recompor o valor dos subsídios em face das perdas inflacionárias verificadas o exercício passado.

**Parágrafo Segundo**-A revisão estabelecida nesta Lei tem por base o IPCA-IBGE, Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 27 de março de 2012.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei no gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira-PI.

*Francisco de Assis Costa*  
Prefeito Municipal de Brasileira-PI  
CPF.: 129.982.813-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA  
CNPJ: 41.522.236/0001-75

Rua Cândido Mendes, nº 85 – Centro – Brasileira/Piauí – CEP. 64.265-000 Fone/Fax: (86) 3274.1213